



SGD 2018/27009/090893

Ofício nº. 324/2018/DREA/GAB/CIRCULAR

Araguaína, 03 de novembro de 2018.

## ÀS UNIDADES ESCOLARES

Assunto: **Critérios de abertura de novas Turmas de Educação de Jovens e Adultos.**

Senhor (a) Diretor (a),


1. Informamos a Vossa Senhoria que, com o objetivo de estabelecer normas alusivas à abertura de novas turmas de Educação de Jovens e Adultos, a partir de 3 de dezembro de 2018, as unidades escolares deverão observar a Instrução Normativa nº 006, de 4 de outubro de 2012, bem como os critérios elencados abaixo ao efetuarem a solicitação para a aberturas de novas turmas:

- a) Se há outra unidade escolar, no mesmo município, que já ofereça a modalidade no Segmento, informar a esta Pasta;
- b) Se a estrutura física existente é adequada e compatível ao atendimento;
- c) Se existe na unidade escolar equipe pedagógica para atendimento no turno solicitado para a abertura da turma preterida;
- d) Analisar, avaliar e enviar com a solicitação o relatório dos 3 (três) últimos períodos de oferta, constando: aprovação, reprovação, evasão e transferência, assim como as intervenções efetivadas pela unidade escolar na referida turma;
- e) Atentar ao perfil dos professores, previamente, à respectiva lotação nas turmas;
- f) Atentar para a carga horária máxima dos professores que atenderem à turma, sem que caracterize complementação, conforme áreas de atuação.

2. Assim, solicito seu empenho no cumprimento dos referidos critérios esclarecendo que os mesmos foram adotados no intuito de assegurar ao público atendido a qualidade do ensino ofertado.

3. Ante ao exposto, coloco o Serviço de Inspeção Escolar à disposição para eventuais esclarecimentos, por meio do telefone 3411-5011.

Atenciosamente,

  
ADRIANO APARECIDO TEODORO DE SOUZA  
Assessor de Planejamento, Gestão e Avaliação

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA  
Diretor Regional de Educação de Araguaína.